



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 097/1991

Data: 25 de junho de 1991

(REVOGADA PELA LM 003/93)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR I.P.T.U., COM SERVIÇOS NOS LOTEAMENTOS NESTE MUNICÍPIO.

Ademar Ribas do Valle, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar valor de I.P.T.U. com serviços de infra-estrutura efetuados nos loteamentos neste Município.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, a fiscalização e valorização dos serviços mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Após a fiscalização e valorização dos serviços, o Executivo Municipal dará como quitado os IPTUs, no mesmo valor.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 25 de junho de 1991

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal